



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	57
Secretaria Demandante:	Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Obras
Servidor Responsável pelo TR:	ARIVALDO CARNEIRO SOARES E OUTROS
Data da Elaboração:	09/03/2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), incluindo recargas e aquisição de vasilhames novos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Ação Social, Obras e Administração do Município de Guaraqueçaba/PR.

Trata-se de **aquisição de bens comuns**, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item. O quantitativo total estimado para a contratação corresponde a **797 (setecentas e noventa e sete) recargas de GLP P13 e 100 (cem) vasilhames novos**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), incluindo recargas e vasilhames, indispensável ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Ação Social, Obras e Administração do Município de Guaraqueçaba/PR. Conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o GLP constitui insumo essencial para a execução de serviços públicos, destacando-se sua utilização no preparo da merenda escolar nas unidades de ensino, nas ações socioassistenciais e no suporte às rotinas administrativas e operacionais das Secretarias envolvidas.

A ausência ou insuficiência no fornecimento desse insumo compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar a paralisação de atividades essenciais, prejuízos ao atendimento à população e impactos negativos na eficiência da gestão administrativa. Tal cenário evidencia o risco ao interesse público, especialmente no que se refere à garantia de direitos básicos, como a alimentação escolar e a assistência social.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o abastecimento regular e seguro de GLP, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à



# Prefeitura Municipal de **GUARAPUCU**

população, em consonância com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução definida consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), incluindo recargas e aquisição de vasilhames novos**, a ser executada de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no levantamento de mercado, verificou-se que o fornecimento de GLP por empresa autorizada é a alternativa **tecnicamente mais adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente**, quando comparada às demais opções avaliadas, como a substituição por outras fontes de energia ou a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, as quais se mostraram inviáveis ou inadequadas à realidade do Município.

A solução adotada permite assegurar o abastecimento contínuo do insumo, com logística compatível às particularidades locais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. O fornecimento será realizado diretamente nos locais indicados pela Administração, no território do Município, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos, caracterizando-se como fornecimento na modalidade CIF.

Durante todo o ciclo de vida da contratação, a contratada deverá garantir que os produtos atendam integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a qualidade, a integridade dos vasilhames e a segurança no transporte e na entrega.

Além disso, será exigida a **substituição imediata** de produtos que apresentem qualquer irregularidade, não conformidade ou vício, sem ônus para a Administração, como forma de garantir a adequada execução contratual.

Não há necessidade de instalação, treinamento ou capacitação específica para utilização do objeto, tendo em vista tratar-se de insumo de uso rotineiro pelas unidades administrativas.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o fornecimento até a reposição de eventuais itens irregulares, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando assegurar que os bens fornecidos atendam plenamente às necessidades institucionais da Administração, quanto à qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as finalidades públicas a que se destinam.

<b>Categoria</b>	<b>Requisito Obrigatório</b>
<b>Especificação do Objeto</b>	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), incluindo recargas e fornecimento de vasilhames novos, conforme demanda da Administração.
<b>Conformidade Técnica e Regulatória</b>	Atendimento integral às normas da ANP, INMETRO, ABNT ou outras que venham a substituí-las.



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

<b>Condições dos Vasilhames</b>	Botijões em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, lacrados, sem avarias ou comprometimento estrutural.
<b>Forma de Fornecimento</b>	Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.
<b>Entrega e Logística</b>	Entrega no Município de Guaraqueçaba/PR, nos locais indicados, com todos os custos logísticos por conta da contratada (modalidade CIF).
<b>Transporte e Segurança</b>	Observância das normas de transporte de produtos perigosos, garantindo segurança e integridade dos botijões.
<b>Habilitação da Contratada</b>	Possuir autorização dos órgãos competentes para comercialização de GLP e manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
<b>Substituição e Garantia</b>	Substituição imediata, sem ônus, de produtos com irregularidades, vícios ou não conformidades.
<b>Condições de Participação</b>	Atendimento às exigências do edital, com aptidão para participação em pregão presencial e apresentação de propostas.

Esses requisitos são de cumprimento obrigatório e vinculam a futura contratação, constituindo condição essencial para a habilitação, julgamento, execução contratual e recebimento definitivo dos bens.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto consistirá no **fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), bem como de vasilhames compatíveis**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Ação Social, Obras e Administração, conforme as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento será realizado **mediante solicitação prévia das Secretarias requisitantes**, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a indicação do quantitativo e do local específico para entrega dos produtos.

A empresa contratada deverá realizar a entrega logo após a solicitação emitida pela Administração.

As entregas deverão ocorrer **nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes**, situados no território do Município, podendo contemplar unidades administrativas, unidades escolares, equipamentos da assistência social e demais instalações públicas vinculadas à Administração Municipal.

### **Parágrafo de Blindagem Logística – Município de Guaraqueçaba**

A entrega deverá ser realizada **no Município de Guaraqueçaba/PR (CEP 83390-000)**, correndo **por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo)**, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, **não sendo admitida a cobrança de custos adicionais**, devendo os preços apresentados contemplar integralmente tais encargos, caracterizando-se a entrega na modalidade **CIF (Cost, Insurance and Freight)**.

A contratada será integralmente responsável pelo **transporte seguro dos botijões e vasilhames**, devendo observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de produtos



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

inflamáveis, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Caso seja constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, tais como avarias, desconformidade com as especificações ou problemas de segurança, a contratada deverá **providenciar a substituição imediata do produto**, sem ônus adicional para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por **servidor ou comissão designada pela Administração Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificando o **cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas e o atendimento às normas de segurança aplicáveis ao transporte e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**.

No ato da entrega dos produtos, será realizado o **Recebimento Provisório**, ocasião em que a fiscalização da Administração procederá à **conferência rigorosa das especificações, quantitativos e condições dos botijões e vasilhames**, verificando se os itens fornecidos estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a verificação e confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas e condições contratuais, será formalizado o **Recebimento Definitivo**, caracterizando o aceite da Administração quanto à execução da entrega.

Caso sejam identificadas **irregularidades, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas**, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para que proceda à **regularização ou substituição imediata dos produtos**, sem custos adicionais para a Administração.

A gestão contratual deverá observar, ainda, os riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados a **atrasos na entrega, fornecimento de produto fora das especificações técnicas, irregularidade da empresa contratada, oscilações de mercado e problemas no transporte do GLP**, adotando medidas preventivas e corretivas que assegurem a continuidade do fornecimento e a adequada execução contratual.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual, garantindo a proteção do interesse público e a regular prestação dos serviços pela Administração Municipal.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

A medição do objeto será realizada **com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração**, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais requisitantes. O pagamento será efetuado apenas pelos produtos **efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**.

Após a entrega dos produtos, a fiscalização procederá à conferência dos itens fornecidos, verificando **quantidade, integridade dos botijões e vasilhames e conformidade com as especificações técnicas exigidas**, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa pela Administração**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter **regularidade fiscal e trabalhista**, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração ou quando do processamento do pagamento, as certidões que comprovem sua regularidade perante os órgãos competentes.

Caso seja constatada **irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto**, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

1. **Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da legislação vigente, a quem competirá acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado;
2. **Emitir as ordens de fornecimento** ou solicitações formais para entrega dos produtos, indicando os quantitativos e os locais de entrega dentro do Município;
3. **Permitir o acesso da contratada aos locais de entrega**, quando necessário, para a realização das atividades de descarga e entrega dos botijões e vasilhames;
4. **Receber provisoriamente e definitivamente os produtos entregues**, por meio do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
5. **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;
6. **Efetuar o pagamento à contratada** conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a devida liquidação da despesa;
7. **Prestar as informações e esclarecimentos necessários** para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
8. **Aplicar as sanções administrativas cabíveis**, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
9. **Zelar pelo adequado planejamento das demandas**, solicitando o fornecimento dos produtos de forma organizada, a fim de possibilitar a correta execução contratual e a continuidade do abastecimento das unidades municipais.



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

1. **Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13) e vasilhames compatíveis**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas regulamentadoras vigentes aplicáveis ao produto.
2. **Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, assegurando qualidade, segurança e adequação ao uso.
3. **Fornecer vasilhames em perfeitas condições de uso**, devidamente certificados, dentro do prazo de validade e sem avarias que comprometam sua utilização ou segurança.
4. **Realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos com segurança**, observando todas as normas aplicáveis ao transporte de produtos inflamáveis, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante o transporte.
5. **Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração**, conforme ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais requisitantes.
6. **Substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações técnicas**, inclusive quando tais problemas forem decorrentes de transporte inadequado.
7. **Substituir o objeto em caso de avaria no transporte ou desconformidade identificada pela fiscalização**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da notificação formal da Administração.
8. **Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, exigidas no processo licitatório.
9. **Possuir e manter autorização válida para comercialização de GLP**, expedida pelos órgãos reguladores competentes, durante toda a vigência da contratação.
10. **Adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos na entrega**, garantindo o fornecimento contínuo do produto e evitando a interrupção das atividades das unidades municipais atendidas.
11. **Assegurar que o transporte, armazenamento e manuseio dos botijões e vasilhames sejam realizados em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes**, prevenindo riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente.
12. **Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Administração**, colaborando com a fiscalização e permitindo o acompanhamento da execução contratual.
13. **Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto**, incluindo transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos produtos no Município de Guaraqueçaba.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as normas aplicáveis ao fornecimento, transporte e armazenamento de **Gás Liquefeito de**



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

**Petróleo (GLP)**, bem como com as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pela Administração Pública.

Considerando os impactos ambientais analisados no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas as seguintes exigências contratuais:

1. A contratada deverá **adotar práticas adequadas de transporte, manuseio e armazenamento do GLP**, observando integralmente as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, de forma a prevenir vazamentos, acidentes e danos ao meio ambiente.
2. Os **vasilhames fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes**, devendo estar em condições adequadas de uso, devidamente certificados e dentro do prazo de validade.
3. A contratada deverá **adotar procedimentos de logística reversa para vasilhames danificados, inutilizados ou fora de uso**, garantindo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
4. Durante a execução contratual, deverão ser observadas **medidas preventivas que reduzam riscos ambientais**, especialmente no transporte e na movimentação dos botijões de GLP, garantindo a segurança das pessoas e do meio ambiente.
5. A contratada deverá colaborar com a Administração na **adoção de boas práticas de uso racional do insumo**, contribuindo para evitar desperdícios e promover a utilização eficiente do produto nas unidades municipais.

Dessa forma, a contratação deverá ser executada com observância às práticas de sustentabilidade, buscando minimizar possíveis impactos ambientais e garantir a adequada gestão dos recursos utilizados pela Administração Pública.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses de infração administrativa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Atrasar injustificadamente a execução do objeto;

IV – Fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Não manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução do contrato.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**I – Advertência**, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não acarretem prejuízo significativo à execução do contrato;

**II – Multa**, aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme definido no instrumento convocatório ou contratual;



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente, quando configuradas situações de maior gravidade, especialmente nos casos de inexecução total do contrato ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de **rescisão contratual**, nem impede a Administração de **promover a cobrança de eventuais perdas e danos**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Conforme conclusão constante no Estudo Técnico Preliminar, a forma de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial**, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de garantir maior competitividade e vantajosidade à Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço por Item**, considerando a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A escolha da modalidade e do critério de julgamento encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada às características do objeto e às condições do mercado local, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A presente licitação será realizada por **Item**, sendo o critério de julgamento o **Menor Preço Unitário**. Os preços abaixo representam o teto máximo aceitável pela Administração, já contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e o **Custo Logístico Adicional (Modalidade CIF)** para entrega em Guaraqueçaba/PR.

### **LOTE ÚNICO – JULGAMENTO POR ITEM**

Item	Descrição Técnica do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)	Intervalo Mín. de Lance (R\$)
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P13: Acondicionado em botijão de 13kg, em conformidade com as normas da ANP e ABNT. Inclui transporte CIF, carga e descarga.	UN	797	R\$ 130,14	R\$ 103.721,58	R\$ 0,50
02	Vasilhame Novo para GLP P13: Cilindro vazio, capacidade 13kg, em aço, certificado pelo INMETRO, com lacre e protetor de válvula. Inclui transporte CIF.	UN	100	R\$ 211,29	R\$ 21.129,00	R\$ 0,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 124.850,58</b>	<b>---</b>

**Notas Importantes para o Edital:**



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

1. **Composição de Preços:** Os valores unitários máximos acima foram obtidos através de média saneada e equalizada pelo **Fator de Custo Logístico (FCL)** de 15%, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 584/2025 e Instrução Normativa nº 001/2025.
2. **Lances:** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, incidindo sobre o valor unitário do item.
3. **Natureza da Entrega:** O fornecedor deverá considerar que a entrega será parcelada e descentralizada, por conta e risco da contratada (CIF), não sendo admitidos pleitos de recomposição por custos de frete terrestre ou transbordo marítimo.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria de Educação**

- (31) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.30.00.00 – **Material Consumo**

### **Secretaria de Ação Social**

- (247) 06.002.08.244.0005.2.147.3.3.90.30.00.00 – **Material Consumo**

### **Secretaria de Obras e Transportes**

- (279) 07.001.04.122.0002.2.151.3.3.90.30.00.00 – **Material Consumo**

### **Secretaria de Administração**

- (13) 03.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.30.00.00 – **Material Consumo**

Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada, estando a contratação compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **APROVAÇÃO**

Guaraqueçaba, 09 de março de 2026.

---

**Arivaldo Carneiro Soares**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Gustavo de Oliveira Xavier Nicolau**  
Secretário de Obras e Transportes

---

**Ingrid Truchinski dos Santos Soares**  
Secretária de Ação Social

---

**Alessandra Moraes da Costa**  
Secretária de Educação